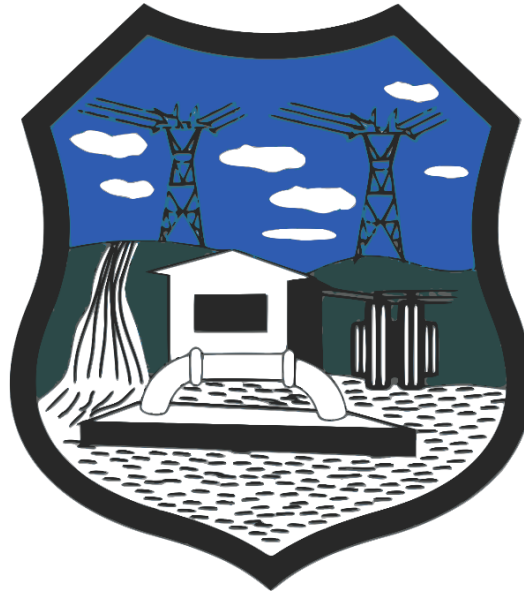




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 09.070.400/0001-48  
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974  
ANO XLVIX 03 de JULHO de 2024

**07ª EDIÇÃO**  
**3 DE JULHO DE 2024**  
**EXTRA**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA – PB

ANO XLVIX 3 DE JULHO DE 2024.

1

Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB ☎(83) 3360-1010  
E-mail: sec\_admborborema@hotmail.com





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 09.070.400/0001-48  
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974  
ANO XLVIX 03 de JULHO de 2024

## ÍNDICE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO ..... 03.**

### **Expediente:**

**Diretor:** Romário César da Costa Freitas;

**Redação, pesquisa e entrevistas:** Roosevelt de Aguiar Albuquerque;

**Supervisão Editorial:** Álvaro Mirapalheta Neto;

**Digitação e impressão:** José Roberto da Costa;

**Revisão gráfica:** Roosevelt de Aguiar Albuquerque e José Roberto da Costa;

**Revisão Geral:** Romário César da Costa Freitas e Álvaro Mirapalheta Neto.

**End.:** Prédio da Secretaria de Administração-  
Rua Governador Pedro Moreno Gondim



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ 09.070.400/0001-48  
**LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974**  
**ANO XLVIX 03 de JULHO de 2024**

**PARTE OFICIAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO**

PORTARIA N° 08/2024 SEADM

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município e, em atenção ao princípio da discricionariedade da administração pública, e de acordo com o Artigo 85, caput da Lei Complementar n.º 001 de 16 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime Jurídico do Município.

**Considerando** que, "a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração." (art. 85, caput, da Lei complementar 001/2008);

**Considerando** que a Licença Sem Remuneração fora concedida ao servidor, con-forme Portaria n° PORTARIA N° 007/2022 SEADM;

**Considerando** que, "A licença poderá ser renovada por até dois anos, a pedido do servidor, no prazo de 30 dias do término da vigente." (art. 85, § 2º, da Lei Complementar n° 001/2008; redação dada pela Lei complementar n° 05/2019);

**Considerando** que o servidor solicitou a renovação da licença, conforme requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

**RENOVAR** a Licença sem Remuneração do servidor: **ARNALDO PEREIRA DE LIMA JUNIOR**, CPF: XXX.678.574-XX, cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO, no período de 21 de julho de 2024 a 21 de julho de 2026.

Registre-se  
Publique-se

Borborema-PB, 03 de julho de 2024.

ROMARIO CESAR DA COSTA FREITAS  
Secretário de Administração

PORTARIA N° 09/2024 SEADM

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município e, em atenção ao princípio da discricionariedade da administração pública, e de acordo com o Artigo 85, caput da Lei Complementar n.º 001 de 16 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime Jurídico do Município.

**Considerando** que, "a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração." (art. 85, caput, da Lei complementar 001/2008);

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Licença sem Remuneração do servidor: **GILSON AMARO DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.315.524-XX, cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, no período de 15 de julho de 2024 a 15 de julho de 2026.

Registre-se  
Publique-se

Borborema-PB, 03 de julho de 2024.

ROMARIO CESAR DA COSTA FREITAS  
Secretário de Administração